LEI Nº 546

(Dispõe sôbre aquisição de um Prédio para funcionamento da Rodoviária)

O Povo de Piumhi, por seus Representantes, à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, sanciono a seguinte Lei:_

Artigo 1º - Fica o Govêrno Municípial autorizado a adquirir do Senhor Francisco Machado de Souza, um Prédio situado à Rua Oswaldo Cruz nesta, cidade, para funcionamento da rodoviária.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Ncr$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos) sendo Ncr$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para pagamento do referido Prédio e o restante para despesas com transmissão e reforma.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo do Crédito Especial estipulado de acôrdo com o artigo anterior.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 9 de Maio 1969

Querobino Mourão Filho

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.